



**LEI 1.776/ 2008
DE 02 DE OUTUBRO DE 2008**

**DENOMINA DE PASSARELA ILZA DE FREITAS
NUNES, A PASSAGEM EXISTENTE ENTRE AS
RUAS UM E DOIS NO BAIRRO NOVA
ESPERANÇA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de passarela Ilza de Freitas Nunes, a passagem existente entre as Ruas Um e Dois no Bairro Nova Esperança.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de outubro de 2008.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de outubro de 2008.


Paulo Roberto dos Reis
Assessor de Governo